



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 02 DE JUNHO DE 2021 – EDIÇÃO Nº. 255

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 255

DECRETOS

DECRETO Nº 648, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terreno urbano, de propriedade de EDY GRILLO DEBACKER, situada na Rua Coronel Francisco de Oliveira, nº 21, Centro desta cidade de Rio Novo Do Sul, registrado sob Matrícula nº 1941, Livro nº 2, Ficha 01, no Registro Geral de Imóveis de Rio Novo Do Sul, a seguir especificado:

§1º TERRENO URBANO com área de 173,31 m² (cento e setenta e três vírgula e trinta e um metros quadrados), situada na RUA CORONEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, número 19, Centro, Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, distando 18,16 m da esquina com a Rua Coronel Joaquim Alves, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula 1502, de Davi Amaral Moreira Loss, com azimute de 122° 22' 30,97", por uma distância de 11,21 m, até o ponto P02; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 121, de Edy Grillo Debacker, com azimute de 205° 43' 37,92" por uma distância de 14,08 m, até o ponto P03; deste segue com azimute 291° 01' 23,75" por uma distância de 11,69m, até o ponto P04; deste segue confortando com a RUA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, com azimute de 27° 31' 52,46", por uma distância de 8,53 m, até o ponto P05; deste segue com azimute de 27° 34' 08,64" por uma distância de 7,82m, até o P01, onde teve início a descrição. PROPRIETÁRIO(A): Edy Grillo Debacker, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de identidade n. 3.347.771, SPTC/ES, e do CPF n. 043.739.447-83, filha de Nelson Grillo Amaro e Bertha Diirr Grillo, residente e domiciliada na Rua Coronel Joaquim Alves, n. 25, centro, Município de rio Novo do Sul-ES.

§2º Área remanescente: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com área desmembrada na Matrícula 1930, propriedade de Edy Grillo Debacker, com azimute de 117° 31'52,46" por uma distância de 11,41m, até o ponto P02; deste segue confortando com imóvel de Matrícula 121, propriedade de Edy Grillo Debacker, com azimute de 205° 43'37,92" por distância de 6,65m, até o ponto P03; deste segue com azimute de 291° 01'23,75" por uma distância de 11,69m, até o ponto P04; deste segue confrontando com Rua Coronel Francisco Oliveira, propriedade de Rio Novo do Sul, de azimute de 27° 31'52,46" por uma distância de 7,97m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

§3º Área desmembrada: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com imóvel de Matrícula 1502, propriedade de Davi Amaral Moreira Loss, com azimute de 122º 22'30,97" por uma distância de 11,21m, até o ponto PO2; deste segue confortando com imóvel de Matrícula 121, propriedade de Edy Grillos Debacker, com azimute de 205º 43'37,92" por uma distância de 7,43m, até o ponto P03; deste segue confrontando com área remanescente de Matrícula 1930, propriedade de Edy Grillos Debacker, com azimute de 297º 31'52,46" por uma distância de 11,41m, até o ponto P04; deste segue confrontando com Rua Coronel Francisco de Oliveira, propriedade de Rio Novo do Sul, de azimute de 27º 33'59,53" por uma distância de 8,38m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º O desmembramento do presente decreto trata-se de imóvel urbanizado, estando o parcelador dispensado de realizar qualquer melhoramento público.

Art. 3º Excepcionalmente fica autorizado o desmembramento da área inferior ao mínimo estabelecido pela Lei Federal nº 5.868/1972 em razão do Decreto Municipal nº 639/2021, que instituiu, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul – ES, o Programa “REGULARIZE SEU IMÓVEL” – Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana – REURB para fins de regularização de imóveis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 (REURB), que em seu art. 11, I, prevê a possibilidade de constituição de núcleo urbano por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento, bem como o seu § 1º possibilita dispensa das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edíficos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 01 de junho de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 649, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terreno urbano, de propriedade de EDY GRILLO DEBACKER, situada na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 27, Centro desta cidade de Rio Novo Do Sul, registrado sob Matrícula nº 121, Livro nº 2, Ficha 121/01 no Registro Geral de Imóveis de Rio Novo Do Sul, a seguir especificado:

§1º Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com área desmembrada na Matrícula 123, propriedade de Tiago Zuqui Amaral, com azimute de 147º 50'14,64" por uma distância de 10,41m, até o ponto P02; deste segue com azimute de 126º 55'07,32" por uma distância de 3,83m, até o ponto P03; deste segue confrontando com imóvel de Matrícula 1277, propriedade de José Amaral Filho, com azimute de 205º 23'15,83" por distância de 5,96m, até o ponto P04; deste segue com azimute de 295º 23'15,83" por uma distância de 0,26m, até o ponto P05; deste segue com azimute de 206º 32'57,21" por uma distância de 7,86m, até o ponto P06; deste segue com azimute de 118º 43'09,45" por uma distância de 0,42m, até o ponto P07; deste segue com azimute de 205º 28'48,11 por uma distância de 20,01m, até o ponto P08; deste segue confrontando com Rua Coronel Joaquim Alves, propriedade de Rio Novo do Sul, com azimute de 291º 51'45,07" por uma distância de 15,49m, até o ponto P09; deste segue com azimute de 291º 49'39,07" por uma distância de 15,07m, até o ponto P10; deste segue confrontando com a Rua José Francisco de Oliveira, propriedade do Município de Rio Novo do Sul, com azimute de 26º 35'31,00" por uma distância de 14,04m, até o ponto P11; deste segue com azimute de 26º 08'10,18" por uma distância de 3,09m, até o ponto P12; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1941, propriedade Edy Grillo Debacker, com azimute de 111º 01'23,75" por uma distância de 11,69m, até o ponto P13; deste segue com azimute de 25º 43'37,92" por uma distância de 14,08m, até o ponto P14; deste segue confrontando com imóvel de Matrícula 1502, propriedade de Davi Amaral Moreira Loss, com azimute de 123º 04'02,73" por uma distância de 3,23m, até o ponto P15; deste segue com azimute de 40º 02'59,72" por uma distância de 10,77m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

§2º Área remanescente: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com área desmembrada na Matrícula 123, propriedade de Tiago Zuqui Amaral, com azimute de 147º 50'14,64" por uma distância de 10,41m, até o ponto P02; deste segue com azimute de 126º 55'07,32" por uma distancia de 3,83m, até o ponto P03; deste segue confrontando com imóvel de Matrícula 1277, propriedade de José Amaral Filho, com azimute de 205º 23'15,83" por distância de 5,96m, até o ponto P04; deste segue com azimute de 295º 23'15,83" por uma distância de 0,26m, até o ponto P05; deste segue com azimute de 206º 32'57,21" por uma distância de 7,86m, até o ponto P06; deste segue com azimute de 118º 43'09,45" por uma distância de 0,42m, até o ponto P07; deste segue com azimute de 205º 28'48,11 por uma distancia de 20,01m, até o ponto P08: deste segue confrontando com Rua

Coronel Joaquim Alves, propriedade de Rio Novo do Sul, de azimute de 291° 51'45,07" por uma distância de 15,49m, até o ponto P09; deste segue confrontando com ÁREA DESMEMBRADA, com azimute de 19° 29'41,31" por uma distância de 13,45m, até o ponto P10; deste segue com azimute de 290° 14'24,79" por uma distância de 4,70m, até o ponto P11; deste segue com azimute de 20° 49'43,25" por uma distância de 0,89m, até o ponto P12; deste segue com azimute de 290° 25'31,33" por uma distância de 8,65m, até o ponto P13; deste segue confrontando com a Rua José Francisco de Oliveira, propriedade do Município de Rio Novo do Sul, com azimute de 26° 08'10,18" por uma distância de 3,09m, até o ponto P14; deste segue confrontando com o imóvel de Matrícula 1941, propriedade Edy Grillo Debacker, com azimute de 111° 01'23,75" por uma distância de 11,69m, até o ponto P15; deste segue com azimute de 25° 43'37,92" por uma distância de 14,08m, até o ponto P16; deste segue confrontando com imóvel de Matrícula 1502, propriedade de Davi Amaral Moreira Loss, com azimute de 123° 04'02,73" por uma distância de 3,23m, até o ponto P17; deste segue com azimute de 40° 02'59,72" por uma distância de 10,77m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

§3º Área desmembrada: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 110° 25'31,33" por uma distância de 8,65m, até o ponto P02; deste segue com azimute de 200° 49'43,25" por uma distância de 0,89m, até o ponto P03; deste segue com azimute de 110° 14'24,79" por uma distância de 4,70m, até o ponto P04; deste segue com azimute de 199° 29'41,31" por uma distância de 13,45m até o ponto P05; deste segue confrontando com a Rua Coronel Joaquim Alves, propriedade do Município de Rio Novo do Sul, com azimute 291° 49'39,07" por uma distância de 15,07m, até o ponto P06; deste segue confrontando com a Rua José Francisco de Oliveira, propriedade do Município de Rio Novo do Sul, com azimute de 26° 35'31,00" por uma distância de 14,04m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

§4º Descrição constante na área da Matrícula nº 121, Livro nº 2, Ficha 121/01 no Registro Geral de Imóveis de Rio Novo Do Sul a ser retificada: uma casa, coberta de telhas e assoalhada, e respectivo terreno medindo vinte e seis metros (26,00m) de frente, por trinta e cinco metros (35,00m) de fundos, situados na rua Cel. Joaquim Alves, nº 27 nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida rua, fundos e lados com herdeiros de José Francisco de Oliveira e o Córrego São Caetano. PROPRIETÁRIO: José Amaral dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta Cidade, CIC 190.226.117-87. REGISTRO ANTERIOR: 1-4022 de ordem, Lº 2-U, fls.22, Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim-ES.,(Compra e venda de 29 de novembro de 1962, pelo valor ínfimo). Rio Novo do Sul.,23 (vinte e três) de julho de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).

Art. 2º O desmembramento do presente decreto trata-se de imóvel urbanizado, estando o parcelador dispensado de realizar qualquer melhoramento público.

Art. 3º Excepcionalmente fica autorizado o desmembramento da área inferior ao mínimo estabelecido pela Lei Federal nº 5.868/1972 em razão do Decreto Municipal nº 639/2021, que instituiu, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul – ES, o Programa “REGULARIZE SEU IMÓVEL” – Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana – REURB para fins de regularização de imóveis, nos termos da Lei nº 13.465/2017 (REURB), que em seu art. 11, I, prevê a possibilidade de constituição de núcleo urbano por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento, bem como o seu § 1º possibilita dispensa das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul (ES), 01 de junho de 2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO